



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Sexta-feira • 29 de Janeiro de 2021 • Ano V • Nº 999

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Decreto nº 108/2021 de 29 de Janeiro de 2021** - Declara luto oficial de três dias no Município de Planalto (BA).
- **Decreto nº 109/2021, de 28 de Janeiro de 2021** - Exonera titular do Cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar do Município de Planalto, e dá outras providências.
- **Decreto nº 110/2021, de 29 de Janeiro de 2021** - Nomeia Secretária da Junta de Serviço Militar do Município de Planalto - Bahia, e dá outras providências.
- **Decreto nº 111/2021, de 27 de Janeiro de 2021** - Altera a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS do Município de Planalto, Estado da Bahia.
- **Resolução nº. 001/2021** - Aprova a reprogramação dos saldos de co-financiamento federal, estadual municipal para o exercício de 2021.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

**Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br**

DECRETO Nº 108/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

**Declara luto oficial de três dias
no Município de Planalto (BA).**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO (BA), no uso das atribuições a ele conferidas pela Lei Orgânica deste Município, considerando o falecimento da sua genitora na noite do dia 28 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado luto oficial de três dias, a partir de 29 de janeiro de 2021, pelo falecimento da Sra. **MARILOURDES ALVES ANDRADE**, devendo a bandeira Municipal ser hasteada a meio mastro nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Planalto, 29 de janeiro de 2021.

**CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL**

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br**

DECRETO Nº 109/2021, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

**Exonera titular do Cargo de
Secretário da Junta do
Serviço Militar do
Município de Planalto, e dá
outras Providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Secretário da Junta do Serviço Militar do Município de Planalto, Estado da Bahia, o Sr. o Sr. **PAULO SÉRGIO ALVES DE ANCHIETA**, inscrito no CPF sob o nº 460.015.065-15, RG nº 03.039.723-51 SSP/BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Planalto- Bahia, em 28 de Janeiro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38
Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

DECRETO Nº 110/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

**Nomeia Secretária da Junta
de Serviço Militar do
Município de Planalto -
Bahia, e dá outras
providências.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Nomear para o Cargo de Secretária da Junta do Serviço Militar do Município de Planalto, Estado da Bahia, a Sra. **THAMARA BRITO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 038.303.335-79, RG nº 13687079-90 SSP/BA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Planalto- Bahia, em 29 de Janeiro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br**

DECRETO Nº 111/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

**Altera a nomeação dos membros do Conselho
Municipal de Assistência Social –CMAS do
Município de Planalto, Estado da Bahia.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fundamento no Art.198 da Lei Orgânica Municipal, especialmente, nas Leis Municipais nº406/2016 e 408/2016.

Considerando o desligamento de servidores que compunham representação junto ao Conselho Municipal de Planalto, Estado da Bahia, com vigência para o ano de 2021/2022,

DECRETA:

Art.1º Ficam Nomeados os membros do Conselho Municipal da assistência Social – CMAS do Município de Planalto - BA, instância deliberativa colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para o biênio 2021/2022, conforme composição indicada pelas instituições representativas.

DOS REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO:

➤ **Secretaria Municipal de Assistência Social:**

Titular: **MATHEUS DE OLIVEIRA PRADO LEMOS**

Suplente: **ANDRÉIA APARECIDA SANTOS OLIVEIRA**

➤ **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:**

Titular: **ÍTALO VIANA DA COSTA**

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA
CNPJ/MF 13.858.907/0001-38**

Gabinete do Prefeito
Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

Suplente: **MARA RÚBIA DAS VIRGENS SANTOS**

➤ **Secretaria Municipal de Saúde:**

Titular: **DÉBORA SANTOS ALVES**

Suplente: **ALUIZIO LIMA FRANÇA**

➤ **Secretaria Municipal de Finanças:**

Titular: **DALILA TEIXEIRA SILVA ANDRADE**

Suplente: **GLEISSON DA SILVA OLIVEIRA**

REPRESENTATES DA SOCIEDADE CIVIL

➤ **Representante dos Usuários:**

Titular: **MARIVALDA CALASANS COSTA SANTOS**

Suplente: **JAMILLE LIMA SILVA**

➤ **Representante do Sindicato dos Trabalhadores e
Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Planalto - Bahia -
SINTRAF:**

Titular: **CLAUDIO GONÇALVES COSTA**

Suplente: **ROSELI SILVA ROCHA**

➤ **Representante da Paróquia Senhor do Bonfim de
Planalto:**

Titular: **ROSANIA NOGUEIRA SILVA**

Suplente: **JURANÍ FREIRE DE OLIVEIRA**

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br**

Art. 2º - os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, nomeados por decreto, em conformidade com a norma prevista no ART-21 da Lei Municipal 406/2016 e do Art. 5º da Lei 408/2016, não serão remunerados sendo considerado o exercício do mandato como atividade de interesse público e relevante valor social.

ART. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de delibera, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social no âmbito do Município, desempenhando suas atribuições em conformidade com as disposições legais vigentes.

Art. 4º - O mandato dos conselheiros nomeados por decreto será de 02 (dois) anos, conforme norma que regulamenta o CMAS.

ART. 5º - este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Planalto- Bahia, em 27 de Janeiro de 2021.

CLOVES ALVES ANDRADE
PREFEITO MUNICIPAL

Resoluções



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 001/2021

Aprova a Reprogramação dos Saldos de Co-financiamento Federal, Estadual Municipal para o Exercício de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Planalto – BA, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária, às 15:00 horas no dia 27 de janeiro de 2021 por maioria absoluta dos seus membros,

Considerando o disposto na Lei que institui o Conselho Municipal de Assistência social de Nº. 0408, de 23 de maio de 2016, no art.10º, no inciso VIII que estabelece acompanhar e avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

Considerando a prestação dos serviços de ação continuada de proteção social básica e especial inseridos na política de assistência social;

Considerando a continuidade das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

Piso e Fonte	Conta Corrente	Valor	Especificação da Aquisição
Bloco Benefício Eventual			
Benefício Eventual – Fundo Estadual	18.047-5	R\$ 2.538,29	Aquisição de material de consumo; Prestação de Serviços.

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br**

Bloco Programas			
BPC na Escola.			Aquisição de Material de Consumo. Pagamento Pessoal – Prestação de Serviços
Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz – Fundo Nacional	17.262-6	R\$ 39.925,43	Aquisição de Material de Consumo. Pagamento Pessoal – Prestação de Serviços
Bloco de Proteção Social Básica:			
Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)			
Piso Básico Fixo/CRAS			
Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)/Piso Básico Fixo/CRAS – Fundo Nacional	16.706-1	R\$ 63.716-71	Aquisição de Material de Consumo e Permanente Pagamento Pessoal – Prestação de Serviços por tempo determinado
Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV)/Piso Básico Fixo/CRAS – Fundo Estadual	18.049-1	R\$ 19.405,67	Aquisição de Material de Consumo e Permanente Pagamento Pessoal – Prestação de Serviços por tempo determinado
Bloco de Proteção Social Especial			
Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC)			
Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) –	17.636-2	R\$ 417,41	Aquisição de Material de Consumo e

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 / 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br**

Fundo Nacional			Permanente
			Pagamento Pessoal – Prestação de Serviços por tempo determinado
Piso Fixo de Média Complexidade (PFMC) – Fundo Estadual	18.048-3	R\$ 15.527,30	Aquisição de Material de Consumo e Permanente Pagamento Pessoal – Prestação de Serviços por tempo determinado
Bloco da Gestão do SUAS			
Índice de Gestão Descentralizada (IGD– SUAS) Físico e Financeiro.	16.704-5	R\$ 4.076,61	Aquisição de Material de Consumo e Permanente.
Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e CADÚNICO			
Índice de Gestão Descentralizada (IGD) – PBF.	16.703-7	R\$ 34.018,96	Aquisição de Material de Consumo e Permanente Pagamento Pessoal – Prestação de Serviços por tempo determinado

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 / 2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Gabinete do Prefeito

**Praça Duque de Caxias, 104 - Centro - CEP 45.190-000
Fone (77)-3434-2137 / e-mail: gabinete@planalto.ba.gov.br**

Art. 1º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Planalto- BA, 27 de Janeiro de 2021.

JOELMA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ADMINISTRAÇÃO DEMOCRÁTICA E HUMANA 2021 /2024